



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani

MENSAGEM Nº 020 /2016.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2015 PARA EDUCAÇÃO.**

A presente proposição justifica-se na necessidade de suplementar no Orçamento Anual de 2016, para custear despesa com obras na educação infantil e ensino fundamental, e, transporte escolar, no montante de R\$ 270.720,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e vinte reais).

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

---

PROJETO DE LEI N.º 027 /2016

**PROTOCOLO**

Câmara Municipal de Marilândia - ES  
N.º 316 Fls. 004 Livro 011  
Marilândia - ES - Em: 09/05/2016

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para utilização do superávit financeiro de 2015 para Educação.


A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesa com obras na educação infantil e ensino fundamental, e transporte escolar, no montante de R\$ 270.720,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e vinte reais), para as ações descritas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 06 de maio de 2016.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I

R\$ 1,00

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
0029	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR		
3.027	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51	Obras e Instalações	39030000 – Alienação de Bens e Direitos	46.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0029	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR		
3.029	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51	Obras e Instalações	31070001 – Salário Educação	29.720,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
0031	TRANSPORTE ESCOLAR		
2.074	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31070001 – Salário Educação	195.000,00